



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 198 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991.

ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 5º DA
LEI Nº 151 DE 05 DE ABRIL DE 1991,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BARÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº
151 de 05 de abril de 1991 que passam a ter a se-
guinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá um
Plenário, com caráter deliberativo, com-
posto por 12 (doze) membros titulares e,
no mínimo, igual número de suplentes.

Art. 4º - Os membros de que trata o artigo anterior
serão distribuídos em três grupos, sendo
que o grupo Um compreenderá Representações
Institucionais e Representações de Presta-
dores de Serviço e o grupo Dois compreen-
derá as Representações dos Profissionais
da Área de Saúde e o grupo Três compreen-
derá as representações dos Usuários.

Grupo 1A: Cinco (5) Representantes de Ór-
gãos Executores Governamentais;

Grupo 1B: Dois (2) Representantes dos
Prestadores de Serviço não governamentais
e outras representações;

Grupo 2: Cinco (5) representantes dos pro-
fissionais da área da saúde;



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

Grupo 3: Doze (12) representantes dos usuários.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será dirigido por um Núcleo de Coordenação formado por 4 (quatro) membros: 2 (dois) representantes dos Órgãos Executores Governamentais, 1 (um) representante dos Usuários e 1 (um) representante dos Prestadores de Serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 13 de dezembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

13/12/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal